



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### CONTRATO Nº 147/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ZPL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, PARA O FORNECIMENTO DE SECADORA ROTATIVA E LAVADORA EXTRATORA**

PROCESSO NÚMERO Nº 076/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 037/2021

#### CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede da Prefeitura localizada à Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **WESLEY DINIZ** CPF: 036.401.156-43, CI: MG-9.066.252 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO:

**ZPL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Jorge Rodrigues, nº 186, Bairro Vila Nova, Limeira/SP, CEP: 13.486-316, CNPJ nº 35.820.503/0001-98, neste instrumento representado por sua Representante Legal, Sra. **Maria José de Grande Pizani**, CPF: 147.495.438-37, doravante denominado **CONTRATADO**.

#### 1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no registro de preços nº 037/2021 do dia 21/06/2021, julgado em 07/07/2021 e homologado em 13/07/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### 2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE SECADORA ROTATIVA E LAVADORA EXTRATORA** para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracema/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência), conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 037/2021, e da Proposta da Contratada.

#### 3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato terá validade até 13/07/2022, a contar da data de sua assinatura.

#### 4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$ **77.750,00** (setenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais)

WESLEY  
DINIZ:036  
40115643

Assinado de forma  
digital por  
WESLEY  
DINIZ:0364011564  
3  
Dados: 2021.07.13  
09:48:03 -03'00'

MARIA JOSE DE  
GRANDE  
PIZANI:1474954  
3837

Assinado de forma  
digital por MARIA JOSE  
DE GRANDE  
PIZANI:14749543837  
Dados: 2021.07.13  
10:43:04 -03'00'

Página 1 de 6



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Unid.	<p><b>SECADORA ROTATIVA: CAPACIDADE PARA 30 kg,</b> Cesto interno e corpo externo em aço inox, Aquecimento a gás, vapor ou elétrico, comando automático, Equipamento dentro na norma NR12. -Cesto fabricado em aço galvanizado montado com batedeiras especiais a fim de evitar que as roupas “embolem” durante seu funcionamento. - Porta frontal com amplo visor de vidro. - Exaustor centrífugo de alto rendimento, independente do acionamento da transmissão aumentando a produtividade de secagem. -Sistema de transmissão com motor redutor, reduzindo drasticamente manutenção. Montado com gaveta coletora de felpas na parte frontal do secador, facilitando seu manuseio. Painel de comando digital e completo, com funcionamento automático, com controle da temperatura de aquecimento e do tempo de ciclo de secagem. -Inversor de frequência evitando arranques bruscos durante o trabalho, aumentando e muito a vida útil do equipamento e reduzindo consumo moderado de energia elétrica. Contém alarme sonoro indicador de fim de ciclo e micro de segurança na porta, que desliga o motor em caso de abertura da mesma. -Equipamento totalmente fechado, robusto, com manutenção facilitada e com total segurança ao operador.</p>	Guara	28.950,00	28.950,00
02	1	Unid.	<p><b>LAVADORA E EXTRATORA:</b> Com capacidade para lavar até 30kg no mínimo de roupa em uma única lavagem, e de maneira uniforme devido a sua reversão de cesto. São de simples operação por causa do seu painel digital.  Equipamento dentro da NR12. Lavadora projetada para lavagem e centrifugação de roupas automaticamente, de acordo com a programação estabelecida. Projetada com barreira anti-infecção cruzada de acordo com normas técnicas da ABNT e ISO. Barreira anti-infecção fabricadas totalmente em aço inox AISI-304, vedada, com visor de vidro que possibilita o operador visualizar o ambiente oposto, impossibilitando o risco de infecção cruzada entre os ambientes. Instalação de painel de comando dos dois lados, limpo e sujo, possibilitando a comunicação entre eles. Totalmente fabricada em aço inox AISI-304, cesto interno, corpo externo, laterais, portas, etc. Laterais soldadas e lacradas por inteiro, evitando vazamentos como as laterais parafusadas. Cesto interno com porta tipo escotilha de aço inox, mais segurança para o operador.</p>	Guara	48.800,00	48.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			Duas entradas de produtos químicos: uma para colocação manual e outra para dosadores automáticos. Contém dispositivo de segurança que não permite o funcionamento da máquina com uma das portas abertas e caso sejam abertas durante o processo de lavagem, o motor para imediatamente e o processo é interrompido. Painel de comando automatizado, completo e digital, com controle do tempo e temperatura de ciclo que armazena até 200 programas de lavagens e que controla até 12 dosadores de produtos para lavanderia, alarme sonoro de fim de ciclo e botão para posicionar a porta a fim de facilitar o descarregamento. Inversor de frequência de série, que aumenta a vida útil da máquina e diminui o consumo de energia. Transmissão com motor redutor sem correias e nem polias, minimizando drasticamente manutenção, e aumentando a segurança do operador. Trifásica 220 ou 380 v – 60 Hz. Aquecimento elétrico.			
<b>Valor Total .....R\$ 77.750,00</b>						

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **até 30 (trinta) dias** do mês subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

4.6 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

### 5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. O local de entrega será relacionados na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

MARIA JOSE DE  
GRANDE  
PIZANI:14749543  
837

Assinado de forma digital  
por MARIA JOSE DE  
GRANDE  
PIZANI:14749543837  
Dados: 2021.07.13  
10:44:00 -03'00'

Página 3 de 6



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado neste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

### 6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

### 7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

#### 7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

#### 7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

### 8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

MARIA JOSE DE  
GRANDE  
PIZANI:14749543  
837

Assinado de forma digital  
por MARIA JOSE DE  
GRANDE  
PIZANI:14749543837  
Dados: 2021.07.13  
10:44:22 -03'00'

Página 4 de 6



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### 9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

**02.07.10-10.303.1003.1061.4.4.90.52.00 - Ficha 283 Fonte de Recurso 1.02.00/1.08.00**

### 10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

### 11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: a licitante possui o prazo de 60 (sessenta) dias para realizar a entrega no local indicado na NAF.

11.2 – O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 05 (cinco) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

MARIA JOSE  
DE GRANDE  
PIZANI:147495  
43837

Assinado de forma  
digital por MARIA  
JOSE DE GRANDE  
PIZANI:14749543837  
Dados: 2021.07.13  
10:44:42 -03'00'

Página 5 de 6



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Para atender a seus interesses, o Município de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### 13-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

### 14-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

14.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema, 13 de julho de 2021.

WESLEY

DINIZ:0364

0115643

Assinado de forma digital por WESLEY DINIZ:03640115643  
Dados: 2021.07.13 09:48:42 -03'00'

#### MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal: **WESLEY DINIZ**

CPF: 036.401.156-43

#### CONTRATANTE

MARIA JOSE DE

GRANDE

PIZANI:14749543837

Assinado de forma digital por MARIA JOSE DE GRANDE PIZANI:14749543837  
Dados: 2021.07.13 10:45:15 -03'00'

#### ZPL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI

CNPJ nº: 35.820.503/0001-98

Repres. Legal: **Maria José de Grande Pizani**

CPF: 147.495.438-37

#### CONTRATADO

#### Testemunhas:

1) *Maria Clara Amaral*

CPF: 147.502.230-30

2) \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_

CARLA CARDOZO  
COIMBRA:372702  
92850

Assinado de forma digital por CARLA CARDOZO COIMBRA:37270292850  
Dados: 2021.07.13 10:45:49 -03'00'